



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 156

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		33
Atos do Poder Executivo	1	12	33
Casa Militar		14	
Casa Civil.....	5	15	33
Secretaria de Estado de Governo.....	6	16	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	6		34
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural	6		35
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....			35
Secretaria de Estado de Cultura			35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....			35
Secretaria de Estado de Educação.....	6	18	36
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	19	37
Secretaria de Estado de Obras.....			38
Secretaria de Estado de Saúde		20	42
Secretaria de Estado de Segurança Pública	7	29	43
Secretaria de Estado de Trabalho.....		30	43
Secretaria de Estado de Transportes	9	30	44
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano			44
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	9	30	44
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		31	44
Secretaria de Estado de Administração Pública.....			45
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			45
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	10	31	45
Secretaria de Estado da Criança.....	10	32	
Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos	10		
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....			46
Secretaria Especial de Estado do Idoso	11		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		32	46
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....	11		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		32	46
Ineditoriais			46

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 2 de agosto de 2012.

Processo: 001-001.074/2011; Interessado: IVANLÚCIA MARTINS DA SILVA JUSTO; Assunto: Reconhecimento de Dívida para devolução de depósito indevido referente a débito decorrente de exoneração, exercício 2011. Reconhecemos a dívida, autorizamos a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor da credora IVANLÚCIA MARTINS DA SILVA JUSTO, valor R\$ 664,41 (seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.818, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

Convoca a III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a realizar-se nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, tendo como objetivos:

I - identificar os desafios que ainda se impõe à construção da defesa dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito do Distrito Federal;

II - indicar os delegados do poder público e da sociedade civil que representarão o Distrito Federal na III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Parágrafo único. A organização da Conferência caberá à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, por intermédio do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CODDEDE.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal constituirá grupo de trabalho, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de agosto de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.819, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (363ª alteração). O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o Convênio ICMS 08/12, e o Protocolo ICMS 24/12, ambos de 30 de março de 2012, DECRETA:

Art. 1º Os itens 6 e 28 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Caderno I

Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária

Referente às Operações Subsequentes – Operações Internas e Interestaduais

(a que se referem os artigos 321 a 336 deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO		CONVÊNIO	EFICÁCIA
6			ICMS 8/12	A partir de 01/07/12
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	POSIÇÃO NA NCM	
	III	Massas, pastas, ceras, encáusticas, líquidos, preparações e outros para dar brilho, limpeza, polimento ou conservação;	3404, 3405.20, 3405.30, 3405.90, 3905, 3907, 3910. 2710	
	VIII	Preparações iniciadoras ou aceleradoras de reação, preparações catalísticas,	3208, 3815, 3824, 3909 e 3911	

	aglutinantes, aditivos, agentes de cura para aplicação em tintas, vernizes, bases, cimentos, concretos, rebocos e argamassas.		
28			
28.17	Nas operações destinadas ao Estado de São Paulo a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista em sua legislação interna para os produtos mencionados no caput deste item. (AC)	Protocolo ICMS 24/12	A partir de 1º/05/2012

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 06 de agosto de 2012.
124º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.820, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (364ª alteração). O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o Convênio ICMS 126/10, de 24 de setembro de 2010, e o Convênio ICMS e 30/12, de 30 de março de 2012, DECRETA: Art. 1º O item 53 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997
CADERNO I
ISENÇÕES
(OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES A QUE SE REFERE O
ART. 6º DESTA REGULAMENTO)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
	As operações com as mercadorias a seguir indicadas com respectivas classificações da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM: (NR) I - barra de apoio para portador de deficiência física, 7615.20.00; II - cadeira de rodas e outros veículos para inválidos, mesmo com motor ou outro mecanismo de propulsão: a) sem mecanismo de propulsão, 8713.10.00; b) outros, 8713.90.00; III - partes e acessórios destinados exclusivamente a aplicação em cadeiras de rodas ou em outros veículos para inválidos, 8714.20.00;	ICMS 30/12 ICMS 126/10	A partir de 1º/06/12. A partir de 1º/12/10.

53	IV - próteses articulares e outros aparelhos de ortopedia ou para fraturas: a) próteses articulares: 1) femurais, 9021.31.10; 2) mioelétricas, 9021.31.20; 3) outras, 9021.31.90; b) outros: 1) artigos e aparelhos ortopédicos, 9021.10.10; 2) artigos e aparelhos para fraturas, 9021.10.20; c) partes e acessórios: 1) de artigos e aparelhos de ortopedia, articulados, 9021.10.91; 2) outros, 9021.10.99; V - partes de próteses modulares que substituem membros superiores ou inferiores, 9021.39.91; VI - outras partes e acessórios, 9021.39.99; VII - aparelhos para facilitar a audição dos surdos, exceto as partes e acessórios, 9021.40.00; VIII - partes e acessórios de aparelhos para facilitar a audição dos surdos, 9021.90.92; IX - implantes cocleares, 9021.90.19.		
53.1	Não será exigido o estorno do crédito fiscal nos termos do art. 60 deste Regulamento, nas operações e prestações abrangidas pela isenção de que trata este item.		
	NOTA 1 – O Convênio ICMS 126/10, de 24 de setembro de 2010, foi publicado no Diário Oficial da União de 28/09/10, e foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 11/10, publicado no DOU de 15/10/10.		
	NOTA 2 – O Convênio ICMS 30/12, de 30 de março de 2012, foi publicado no Diário Oficial da União de 09/04/12, e foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 5/12, publicado no DOU de 26/04/12.		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 06 de agosto de 2012.
124º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.821, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o art. 289-C do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (365ª alteração).

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o Convênio ICMS 31/12, de 30 de março de 2012, DECRETA:

Art. 1º O art. 289-C do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 289-C A base de cálculo relativa à operação da montadora ou do importador que remeter o veículo à concessionária localizada em outra unidade federada, consideradas a alíquota do IPI incidente na operação e a redução prevista nos Itens 7 e 31 do Caderno II do Anexo I deste Decreto, será obtida pela aplicação de um dos percentuais a seguir indicados sobre o valor do faturamento direto ao consumidor, observado o disposto no §1º deste artigo (Convênios ICMS 51/00 e 03/01): (NR)

I -

II -

III - veículo saído das Regiões Sul e Sudeste, exclusive do Estado do Espírito Santo, para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e o Estado do Espírito Santo: (AC)

a) com alíquota do IPI de 30%, 35,51%;

b) com alíquota do IPI de 34%, 34,78%;

c) com alíquota do IPI de 37%, 32,90%;

d) com alíquota do IPI de 41%, 31,92%;

e) com alíquota do IPI de 43%, 31,45%;

f) com alíquota do IPI de 48%, 30,34%;

g) com alíquota do IPI de 55%, 28,90%.

h) com alíquota do IPI de 30%, 34,08%;

i) com alíquota do IPI de 34%, 33,00%;

j) com alíquota do IPI de 37%, 32,90%;

k) com alíquota do IPI de 41%, 31,23%;

l) com alíquota do IPI de 43%, 30,78%;

m) com alíquota do IPI de 48%, 29,68%;

n) com alíquota do IPI de 55%, 28,28%;

IV - veículo saído das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste ou do Estado do Espírito Santo para quaisquer unidades federadas, bem como veículo saído das regiões Sul e Sudeste para essas mesmas regiões, exceto para o Estado do Espírito Santo: (AC)

a) com alíquota do IPI de 30%, 62,14%;

b) com alíquota do IPI de 34%, 60,11%;

c) com alíquota do IPI de 37%, 58,66%;

d) com alíquota do IPI de 41%, 56,84%;

e) com alíquota do IPI de 43%, 55,98%;

f) com alíquota do IPI de 48%, 53,92%;

g) com alíquota do IPI de 55%, 51,28%;

h) com alíquota do IPI de 30%, 60,89%;

i) com alíquota do IPI de 34%, 58,89%;

j) com alíquota do IPI de 37%, 58,66%;

k) com alíquota do IPI de 41%, 55,62%;

l) com alíquota do IPI de 43%, 54,77%;

m) com alíquota do IPI de 48%, 52,76%;

n) com alíquota do IPI de 55%, 50,17%.

.....”

Art. 2º Ficam convalidadas as aplicações, no período de 16 de dezembro de 2011 até a data da publicação deste Decreto, dos percentuais previstos nas alíneas “a” a “g” dos incisos III e IV do art. 289-C, desde que observadas as suas demais normas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de agosto de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.822, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (366ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Convênio ICMS 113, de 22 de novembro de 2011, e o Decreto Legislativo nº 1.910, de 15 de maio de 2012, DECRETA:

Art. 1º O inciso III do Item 55 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno I

Isenções

(Operações ou prestações a que se refere o art. 6º deste regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....
55	III – saídas de mercadorias destinadas à edificação, ampliação ou reforma de imóveis de uso das entidades mencionadas neste item.	ICMS 113/11	18/05/2012
.....

	Nota 10 - O Convênio ICMS 113, de 22 de novembro de 2011, que altera o Convênio ICMS 158/94, foi publicado no D.O.U. em 23/11/11 e ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 17/11, D.O.U. de 09/12/11.		
.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de agosto de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.823, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o Decreto nº 29.641, de 23 de outubro de 2008, ampliando a área do Parque Bosque dos Constituintes, situado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em consonância com o §5º do art. 21, da Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010 e tendo em vista o Decreto nº 29.641, de 23 de outubro de 2008, DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 29.641, de 23 de outubro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Parque “Bosque dos Constituintes”, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, localizado no entorno imediato da Praça dos Três Poderes, à margem da Via N1 e ao lado do Espaço Oscar Niemeyer, com a área de 7,63 hectares e perímetro de 1.380 metros.”

Art. 2º O Anexo I do Decreto nº 29.641, de 23 de outubro de 2008 passa a vigorar de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de agosto de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO: ÁREA DE PROJETO Kr:1.0005845					
Pontos	COORDENADAS		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P1	193710.799	8251040.45			Área: 7,6354 Hectares Área: 76.354,10 m² Perímetro: 1.380 m
			55,998	93°18'20.5"	
P2	193766.719	8251037.22			
			40,975	183°18'50.0"	
P3	193764.349	8250996.29			
			16,988	273°18'18.4"	
P4	193747.379	8250997.27			
			44,977	183°15'39.6"	
P5	193744.819	8250952.34			
			59,963	91°24'14.0"	
P6	193804.799	8250950.87			
			83,951	3°18'11.5"	
P7	193809.639	8251034.73			
			49,974	93°18'6.8"	
P8	193859.559	8251031.85			
			264,842	107°14'2.8"	
P9	194112.659	8250953.34			
			211,875	197°14'2.8"	
P10	194049.849	8250750.86			
			369,796	287°14'1.3"	
P11	193696.466	8250860.48			
			187,672	4°46'28.2"	
P1	193710.799	8251040.45			

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO AD REFERENDUM

PROCESSO: 111.001.479/2012. INTERESSADO: CEB Distribuição S/A

EMENTA: Contratação direta da CEB Distribuição S/A, por Inexigibilidade de Licitação, para execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica, em pontos diversos no Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, usando de suas atribuições e competências estatutárias e legais, à vista dos dispostos no a art. 26, Lei nº 8.666/1993, e do art. 21, § 1º, do Estatuto Social da TERRACAP, e,

CONSIDERANDO que os casos de urgência e relevância para a TERRACAP, quando dependentes de autorização do Conselho de Administração, e na ausência de reunião deste, necessitam de atos que os convalidam;

CONSIDERANDO que os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação previstos nos arts. 24 e 25, da Lei nº 8.666/1993, quando autorizados pela Diretoria Colegiada devem ser ratificados pelo Conselho de Administração no prazo de 03 (três) dias, no forma do disposto no art. 26 do citado Diploma;

CONSIDERANDO que a Diretoria Colegiada da Terracap por meio da Decisão nº. 795, realizada em 02/08/2012, à fl. 172, aprovou a contratação direta da CEB Distribuição S/A, por Inexigibilidade de Licitação, na conformidade do art. 25, com atendimento ao estabelecido no art. 26, ambos da Lei Nº 8666/93, objetivando a execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento aos seguintes imóveis:

Av. Parque Águas Claras, lote 2705 - Águas Claras;

Quadra 205, lote 2, Praça Jandaia - Águas Claras;

Rua 31 Sul, Lote 10 - Águas Claras;

Av. Pau Brasil, Lote 01 e Rua 24 Norte, Lote 02 - Águas Claras;

QS 519 conjunto B, lote 2 – Samambaia;

Rua 37 Sul, Lote 16 - Águas Claras;

Rua 07 Sul, Lote 04 - Águas Claras;

Quadra 101, Lote 05 - Águas Claras;

Rua 37 Norte, Lote 02 - Águas Claras;

Quadra 107, Alameda dos Eucaliptos, Lote 11 - Águas Claras;

Rua 25 Sul, Lote 09 - Águas Claras;

QN 431, conjunto F – Samambaia;

CONSIDERANDO que o lapso temporal entre a data da reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 02/08/2012, e do Conselho de Administração, ainda sem previsão, não atende o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o instrumento que se pretende firmar encontra-se juridicamente fundamentado em sua regência legal; DECIDE,

Por ato Ad referendum do Conselho de Administração da TERRACAP, ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação, autorizada pela Diretoria Colegiada em sua Decisão nº 795, de 02/08/2012, para contratação direta da CEB Distribuição S/A, por Inexigibilidade de Licitação, para execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica, para atendimento dos imóveis denominados Av. Parque Águas Claras, lote 2705 - Águas Claras; Quadra 205, lote 2, Praça Jandaia - Águas Claras; Rua 31 Sul, Lote 10 - Águas Claras; Av. Pau Brasil, Lote 01 e Rua 24 Norte, Lote 02 - Águas Claras; QS 519 conjunto B, lote 2 – Samambaia; Rua 37 Sul, Lote 16 - Águas Claras; Rua 07 Sul, Lote 04 - Águas Claras; Quadra 101, Lote 05 - Águas Claras; Rua 37 Norte, Lote 02 - Águas Claras; Quadra 107, Alameda dos Eucaliptos, Lote 11 - Águas Claras; Rua 25 Sul, Lote 09 - Águas Claras; QN 431, conjunto F – Samambaia.

Brasília/DF, 3 de agosto de 2012.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS

Presidente do Conselho de Administração da TERRACAP

ATA DA 1761ª (MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA)

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às nove horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco “F”, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência do Conselheiro ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS. Presentes os Conselheiros: MARCOS DE ALENCAR DANTAS, SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, PAULA MARIA MOTTALARA e VALTER CORREIA DA SILVA. Ausências justificadas dos Conselheiros GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, FERNANDO MEIRELLES AZEVEDO PIMENTEL, ADALBERTO MONTEIRO e SANDRO GADELHA MIRANDA. Após a realização do Item I da pauta – verificação de presença e existência de quórum em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 17 do Estatuto Social – o Presidente do Conselho declarou aberta a reunião, convidando Daniel Castilho Peters – Chefe da Assessoria da Presidência – para secretariar os trabalhos. Em seguida, passaram ao Item II da pauta - Nomeação de representantes do Distrito Federal e da União como membros do CONAD. Inicialmente, o Presidente deu conhecimento aos demais pares do teor do Ofício nº 686/2012-GAB/SEGOV, assinado pelo Excelentíssimo Senhor PAULO TADEU – Secretário de Estado de Governo, de seguinte teor: “Senhor Procurador-Geral, De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, sirvo-me do presente para indicar a Vossa

Excelência os Senhores Swedenberger do Nascimento Barbosa e Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto em substituição aos Senhores Adalberto Monteiro e Sandro Gadelha Miranda no Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. Outrossim, indicar o Senhor Adalberto Monteiro ao Conselho Fiscal da Companhia supracitada, em substituição ao Senhor Marcelo Xavier. Reitero meus protestos de elevado apreço e consideração.” Seguindo, o Presidente deste Colegiado deu conhecimento aos demais Conselheiros das cartas datadas de 10 de julho de 2012, dos seguintes Conselheiros: (a) Adalberto Monteiro, transcrita nos seguintes termos: “Senhor Presidente, Ao cumprimentá-lo, cordialmente, e tendo em vista a indicação do Senhor Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto para compor o Conselho de Administração dessa Empresa Pública na qualidade de representante do Acionista Distrito Federal em substituição a minha pessoa, conforme Ofício nº 686/2012-GAB/SEGOV, e minha indicação para compor o Conselho Fiscal dessa casa, na qualidade de representante do Acionista Distrito Federal, por meio do citado ofício, venho comunicar-lhe que deixo de exercer, a partir desta data, as minhas funções de Conselheiro de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. No ensejo, agradeço à atenção a mim dispensada e aproveito a oportunidade para transmitir os meus agradecimentos aos demais Conselheiros pelo tempo de convivência nesse Colegiado. Atenciosamente, ADALBERTO MONTEIRO – Conselheiro”; e (b) Sandro Gadelha Miranda, transcrita nos seguintes termos: “Senhor Presidente, Ao cumprimentá-lo, cordialmente, e tendo em vista a indicação do Senhor Swedenberger do Nascimento Barbosa para compor o Conselho de Administração dessa Empresa Pública na qualidade de representante do Acionista Distrito Federal em substituição a minha pessoa, conforme Ofício nº 686/2012-GAB/SEGOV, e minha indicação para compor o Conselho Fiscal dessa casa, na qualidade de representante do Acionista Distrito Federal, venho comunicar-lhe que deixo de exercer, a partir desta data, as minhas funções de Conselheiro de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. No ensejo, agradeço à atenção a mim dispensada e aproveito a oportunidade para transmitir os meus agradecimentos aos demais Conselheiros pelo tempo de convivência nesse Colegiado. Atenciosamente, SANDRO GADELHA MIRANDA – Conselheiro”. Diante do exposto, o Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, ao tomar conhecimento das cartas dos Conselheiros ADALBERTO MONTEIRO e SANDRO GADELHA MIRANDA, ficando caracterizada a vacância dos cargos, conforme previsto no caput do artigo 150 da Lei nº 6.404/76, bem como no §7º do artigo 17 do Estatuto Social da Terracap, e do ofício assinado pelo Secretário de Governo do Distrito Federal, recebeu o Senhor LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO, brasileiro, casado, filho de Luiz Ferreira Barreto e de Paulina Teles Lobo Ferreira Barreto, nascido em 19 de janeiro de 1964, natural do Rio de Janeiro - RJ, servidor público, portador do RG nº 750.249-SSP-DF e do CPF nº 318.800.881.34, residente e domiciliado SQS 316, Bloco “G”, Apartamento 406, Asa Sul – Brasília/DF, e o nomeou, para completar o mandato de 02 (dois) anos, cujo prazo se encerrará em 29 de setembro de 2012, como representante do Distrito Federal no Conselho de Administração da TERRACAP, cargo no qual se investiu imediatamente, mediante assinatura do Termo de Posse, passando a compor a presente reunião para os fins previstos no artigo 20 do Estatuto Social. Em seguida, o Conselheiro Swedenberger Barbosa, ao tomar conhecimento do teor do Ofício nº 686/2012-GAB/SEGOV, indicando-o para compor este Colegiado na qualidade de representante do Distrito Federal, pediu a palavra e abdicou expressamente, a partir desse momento, ao Cargo de Conselheiro representante da União neste Conselho, para o qual foi eleito pela 2ª Assentada da 37ª AGE, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 14/12/2012, sob nº 20100948820. Diante disso, tendo em vista o multicitado ofício da Secretaria de Governo e por ter sido caracterizada a vacância do segundo cargo de Conselheiro representante do Distrito Federal, o Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em cumprimento ao disposto no § 7º, art. 17, do Estatuto Social desta Empresa Pública, nomeou, para completar o mandato de 02 (dois) anos, cujo prazo se encerrará em 29 de setembro de 2012, como representante do Distrito Federal, o Senhor SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, brasileiro, divorciado, filho de Guido Araújo Barbosa e de Josefa Odaléia do Nascimento Barbosa, nascido em 09 de novembro de 1957, natural de Natal/RN, portador do RG nº 1.917.588 SSP/DF e do CPF/MF nº 848.176.908-87, residente e domiciliado na SHIN QI 13, Conjunto 08, casa 01 – Lago Norte/DF, o qual se investiu imediatamente no cargo, mediante assinatura do Termo de Posse. Em continuidade, o Presidente levou ao conhecimento deste CONAD o Ofício nº 463, DEST-MP, assinado pelo Senhor MURILO FRANCISCO BARELLA – Diretor de Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, nos seguintes termos: “Senhor Presidente, Informo a Vossa Senhoria que a Exma. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão indicou a Senhora Inês da Silva Magalhães para representar este Ministério no Conselho de Administração da TERRACAP, em substituição ao Senhor Swedenberger do Nascimento Barbosa, como membro titular. Assim, solicito a Vossa Senhoria a gentileza de determinar as providências necessárias para a nomeação do referido conselheiro, encaminhando a este Departamento seu termo de posse. Por oportuno, informo que, em consonância com o disposto no § 4º do art. 1º do Decreto 757, de 19.02.1993, o nome ora indicado mereceu aprovação da Casa Civil da Presidência da República, conforme cópia em anexo”. Diante do ofício acima transcrito, o Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP tendo considerado a vacância do cargo então ocupado pelo Conselheiro SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, enquanto representante da União, em cumprimento ao disposto no § 7º, art. 17, do Estatuto Social desta Empresa Pública, nomeou, para completar o mandato de 02 (dois) anos, cujo prazo se encerrará em 29 de setembro de 2012, como representante da União, a Senhora INÊS DA SILVA MAGALHÃES, brasileira, solteira, socióloga, filha de Albino Pereira de Magalhães e de Maria da Conceição Silva Magalhães, natural de São Paulo - SP, nascida em 16/02/1963, portadora do RG nº 13.392.492-0 – SSP/SP e do CPF nº 051.715.848-50, residente e domiciliada na SQS 114 – Bloco “H”, Apartamento 103, Asa Sul - Brasília/DF. Com isso, o presente Colegiado determinou à Secretaria dos Órgãos Colegiados a adoção das providências cabíveis no tocante à posse da Conselheira recém-nomeada, por não estar presente à Sessão. Na sequência, passaram ao Item III da pauta – Leitura, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior. Posteriormente, passaram ao Item IV da pauta – comunicação e moções dos Conselheiros, nada havendo a ser registrado. Seguindo a ordem dos trabalhos, passaram ao Item V da pauta – Sorteios de processos e documentos a serem distribuídos. Neste âmbito, foi distribuído ao Conselheiro Marcos de Alencar Dantas o Processo 111.000.412/2012 – Ementa: Alteração da Resolução CONAD nº 224, que trata de Ter-

ras Rurais. Em seguida, passaram ao Item VI da pauta – ordem do dia: leitura, discussão e votação de processos e documentos. Inicialmente, o Presidente apresentou sua manifestação, e o Conselho, à unanimidade emitiu a Decisão nº 35 para o Processo 111.000.702/2011 – Ementa: Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira para o Parque Tecnológico Capital Digital – nos seguintes termos: “O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE: a) conhecer e referendar a Decisão nº 613/2012-DIRET, à fl. 1155, aprovando o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira para o Parque Tecnológico Capital Digital em seu inteiro teor; b) determinar o encaminhamento do processo à DIPRE para que providencie a publicação dos estudos nos termos propostos, iniciando-se pela Consulta Pública e ulteriores providências. Quanto ao processo nº 111.001.590/2011, de relatoria do Presidente, este Colegiado concedeu-lhe prazo até a próxima reunião para apresentação de voto. Já o Processo 111.002.655/2009, o Presidente determinou a retirada de pauta para melhor análise da matéria e reapresentação nas próximas reuniões deste Colegiado. Finalizando, o Conselho ratificou o agendamento da sua próxima reunião extraordinária para o dia 31 de julho de 2012, às 09h00min. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho agradeceu aos demais pares pela presença de todos, encerrando a Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente do Conselho de Administração

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento Interno da Administração Regional de Brazlândia – RA IV, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado do processo de seleção de artistas, grupos e bandas instituído pelo Edital de Chamamento Público Nº 002/2012, publicado no DODF nº 136, de 11/07/2012, para apresentação de shows musicais na XVII FESTA DO MORANGO DE BRASÍLIA/2012.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOME ARTÍSTICO
SR. RODRIGO KEYTI NOBAYASHI	CPF: 024.005.301-06	OVER DRIVE X
SR. SÉRGIO JOSÉ QUEIROZ ALARCÃO	CPF: 774.011.661-00	JOÃO VITOR E CHRISTIANO
SR. JOÃO FELICIANO DA SILVA	CPF: 076.492.231-91	MOZAR FELICIANO
SR. FRANCISCO EDILSON MONTEIRO FILHO	CPF: 093.287.341-34	FYAMA DOURADO
SRA. ALCILEIA PATROCÍNIO DA SILVA	CPF: 842.254.241-20	GREGORY E BANDA
SR. JEFERSON DA SILVA SANTOS	CPF: 829.206.131-20	STÉFANO E SANTIAGO
SR. FELIPE WASHINGTON DA SILVA FERREIRA	CPF: 041.618.681-54	APENAS SOMOS
SR. ISRAEL ALMEIDA COSTA	CPF: 014.985.691-10	LEO COSTA
GONTIJO GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME	CNPJ: 10.511.059/0001-06	BALALAICA
SAMPLER SOM – ME	CNPJ: 02.813.222/0001-59	CLEBER E CAUAN
CENTRAL DE EVENTO LTDA	CNPJ: 10.571.361/0001-41	CLIMA DE MONTANHA
CENTRAL DE EVENTO LTDA	CNPJ: 10.571.361/0001-41	FELIPE E RICARDO
SAMPLER SOM – ME	CNPJ: 02.813.222/0001-59	JUAN MARCUS E VINICIUS
ASSOCIAÇÃO OSSOS DO OFÍCIO - CONFRARIA DAS ARTES	CNPJ: 05.286.859/0001-22	STILLO CAPITAL
TF MOREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME	CNPJ: 11.447.088/0001-00	THAIS MOREIRA E BANDA

J A PROFISSIONAIS DA MUSICA ENTRETENIMENTO LTDA	CNPJ: 12.216.806/0001-09	JHONNY E RAHONY
---	--------------------------	-----------------

Art. 2º Os procedimentos legais para contratação dos selecionados ser regidos pela Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE BOLIVAR DA ROCHA CRUZ LEITE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 9 DE JULHO DE 2012. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: U.O: 11.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

U.G: 190.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

PARA: U.O: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

U.G: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.9654

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44.90.51	100	R\$ 16.928,12

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários destinados ao aditivo da execução de obra de reforma da quadra poliesportiva da QR 208 com aumento de 30 m² do alamedado, polimento de 560 m² do piso em concreto, reformas de 134 m² das calçadas e 28 m² de rampas de acessibilidade processo nº 112.002.038/2011 conforme Ofício nº 920/2012 - GAB / ADM - Samambaia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO Administrador Regional de Samambaia U.O Cedente	NILSON MARTORELLI Presidente U.O. Favorecida
---	--

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 145, de 23 de julho de 2012, página 2.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 6 DE AGOSTO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o Disposto no Art. 214, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do processo de sindicância 142.001.448/2010

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RISOMAR DA SILVA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 2 DE AGOSTO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 65, de 18 de junho de 2012, publicada no DODF nº 120, de 21 de junho de 2012, página 30, a contar de 21 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 2 DE AGOSTO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 67 de 18 de junho de 2012, publicada no DODF nº 120, de 21 de junho de 2012, página 30, a contar de 21 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 2 de agosto de 2012.

Em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.521/2009, do Tribunal de Contas do Distrito Federal: PUBLICAMOS o Quadro de Composição do Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança da Administração Regional do Lago Norte, referente ao 2º trimestre de 2012.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL

SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM GDF			CEDIDOS (D)		K – Total K=(A+B+C+D+E+F+G+H+H1+I+J)	L – Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (L=B+E+H+H1)	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF M=(H+H1/L)	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total N=(G+H+H1/K)
A – Sem Cargo em Comissão	B – Com Cargo em Comissão	C – Com Função Gratificada	D – Sem Cargo em Comissão	E – Com Cargo em Comissão	F – Com Função Gratificada	G – Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H – Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 – Servidor sem Vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I – Para Órgão ou Entidade do GDF	J – Para Órgão ou Entidade fora do GDF				
14	0	0	4	7	0	0	0	40	3	1	69	47	85,10%	57,97%

JOSÉ LUIZ PORTO JÚNIOR/RESPONDENDO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

EXTRATO DE CARTA DE HABITE-SE EXPEDIDA EM JULHO/2012.

A Administração Regional de Sobradinho II, em cumprimento à Circular nº 074/2011-Coordenadoria das Cidades, torna público a relação de CARTAS DE HABITE-SE expedidas mês de julho/2012, na seguinte sequência: Nº do Habite; Endereço; Nome do Interessado: 021/2012; AR 8 Conjunto 4 Lote 20 – Sobradinho II; Elvira Maria de Campos. Hamilton Alves da Cunha, Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 06 DE AGOSTO DE 2012

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 11.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

U.G – 110.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PARA: U.O – 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

U.G – 230.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.3678.0071 – Realização de Eventos, Feiras, Congressos e Conferências.

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	83.000,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a contratação de artistas, serviços de ornamentação e panfletaria, para celebração institucional do Dia da Juventude, a ser realizado no dia 12 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Estado de Governo

Secretário de Estado de Cultura

U.O Cedente

U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 55, de 19 de julho de 2012, publicada no DODF nº 143, de 20 de julho de 2012, página 38, ONDE SE LÊ: "...Nota de empenho nº 2012NE00294...", LEIA-SE "...Nota de empenho nº 2012NE00282..."

Na Ordem de Serviço nº 63, de 25 de julho de 2012, publicada no DODF nº 147, de 25 de julho de 2012, página 13, ONDE SE LÊ: "Nota de empenho nº 2012NE00285", LEIA-SE "Nota de empenho nº 2012NE00290".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO Nº 759, DE 6 DE AGOSTO DE 2012.

Processo: 070.000.552/2012 – Volumes I a V. Interessado: Diretoria de Engenharia-DIE/SDR. Assunto: Construção Edificação – Construção de Auditório no Parque Ivaldo Cenci – PAD/DF. Com fundamento no que dispõe o Art. 38, inciso VII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em acolhimento ao PARECER TÉCNICO JURÍDICO nº 344/2012 AJL-SEAGRI-DF, de 5 de julho de 2012, HOMOLOGO o resultado da Licitação objeto do EDITAL DE CONVITE Nº 1/2012-SEAGRI/DF – em segunda repetição - conforme registra a ATA DE JULGAMENTO, de vinte e um de junho de dois mil e doze, da Comissão Permanente de Licitação-CPL (fls. 999) e ADJUDICO a contratação à Empresa CINNANTI ARQUITETURA ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 03.777.362/0001-81, para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia para a implantação das obras civis de construção do Auditório do Centro de Treinamento do PAD/DF, pelo valor total de R\$ 67.000.00 (sessenta e sete mil reais). Publique-se e, em seguida, encaminhe-se à SUAG/SEAGRI-DF, para as providências supervenientes.

Brasília/DF, 6 de agosto de 2012.

LÚCIO TAVEIRA VALADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 118, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e considerando o parágrafo único do artigo 3º do Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e a necessidade de regularizar a vida escolar de alunos matriculados em escolas que atuam fora de sua tipologia, RESOLVE: Art. 1º Autorizar, em caráter provisório, o funcionamento do ensino médio no Centro de Ensino Fundamental Myriam Ervilha.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da instituição de ensino citada no art. 1º a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 119, DE 2 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 172, do Regimento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Orientações Pedagógicas do Convênio entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para oferta de Educação Infantil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogar o artigo 1º da Portaria nº 208, de 19 de novembro de 2010.

DENILSON BENTO DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

ANÁLISE DA NECESSIDADE DE REVISÃO DA CONSULTA Nº 04/1998.

PROCESSO: 040.004.751/1997. INTERESSADO: ASA ALIMENTOS. ASSUNTO: EFEITOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREC/SEF Nº 04, DE 20 DE JULHO DE 2012 NA CONSULTA Nº 04/1998.

Senhor Coordenador,

Trata-se de avaliação da necessidade de revisão da Consulta nº. 004/1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 06 de fevereiro de 1998, em decorrência do advento da Instrução Normativa nº. 004/2012 – SUREC/SEF, publicada no DODF nº. 146, de 24 de julho de 2012.

A Instrução Normativa em questão, acostada à fl. 31 destes autos, dispõe sobre procedimentos a serem observados para fins de encaminhamento de propostas tendentes à implementação, na legislação tributária do Distrito Federal, de convênios celebrados no âmbito do CONFAZ, que concedem, ampliam, prorrogam ou extinguem benefícios ou incentivos de natureza tributária relativos ao ICMS.

O lastro jurídico deste ato normativo são as conclusões e orientações contidas no Parecer nº. 251/2011 – PROFIS/PGDF, exarado nos autos do processo nº. 040.002.163/2011. O aludido Parecer afirma que “com a superveniência do art. 14 da LRF, não há mais como se sustentar que os Convênios que instituem benefícios ou incentivos fiscais possam ser impositivos”, ao argumento de que a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF condicionou a concessão de benefícios fiscais à previsão orçamentária, o que, por via de consequência, torna os aludidos convênios em convênios autorizadores, uma vez que somente podem ser implementados face à competente previsão orçamentária.

A conclusão acima delineada proferida no aludido Parecer foi exarada em decorrência do exame de dúvidas suscitadas pela Consultoria Jurídica do Senhor Governador do Distrito Federal, as quais foram analisadas sobre os seguintes enfoques, dentre outros: 1) incidência do art. 14 da LRF na hipótese de convênio que conceda benefícios ou incentivo de natureza tributária; e 2) produção de efeitos de tais convênios no Distrito Federal.

Noutro giro, a Consulta nº. 004/1998 – SOC/DITRI/DAT/SUREC/SEF contém parágrafo com a seguinte redação:

“Os convênios possuem caráter impositivo ou autorizativo. Serão impositivos quando suas determinações alcançarem indiscriminadamente todas as unidades federadas, que ficam obrigadas a cumpri-los. Serão, por outro lado, autorizativos quando os Estados e o DF não ficam obrigados mas apenas autorizados a colocar em suas respectivas legislações as determinações elencadas, de acordo com seus interesses e conveniências.”

É de se concluir pela existência de divergência conceitual entre a Consulta acima delineada e o dito Parecer, especificamente quanto à previsão naquela de texto que consigna a possibilidade de existência de classificação dos convênios que veiculem benefícios ou incentivos de natureza tributária como autorizadores e impositivos.

Destaque-se, por oportuno, que a mencionada Consulta, conquanto faça distinção entre os convênios que autorizem a criação ou ampliação de benefícios ou incentivos de natureza tributária em autorizadores e impositivos, não o faz no contexto de analisar a produção dos efeitos dos mencionados convênios.

O advento da Instrução Normativa nº 4, de 20 de julho de 2012, possui o condão de desfazer a mencionada divergência conceitual. É que, vale destacar, este ato administrativo detém força normativa, nos termos do art. 107 da Lei Distrital nº. 4.567, de 9 de maio de 2011 c/c o inciso I do art. 149 do Decreto Distrital nº. 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Desta forma, ao adotar as conclusões proferidas no Parecer nº. 251/2011 – PROFIS/PGDF, quando dispôs sobre os procedimentos a serem observados para fins de encaminhamento de propostas tendentes à implementação, na legislação tributária do Distrito Federal, de convênios celebrados no âmbito do CONFAZ, que concedem, ampliam, prorrogam ou extinguem benefícios ou incentivos de natureza tributária relativos ao ICMS, a Instrução Normativa revogou quaisquer disposições conceituais em sentido contrário.

Por conseguinte, não mais se sustenta a dicção conceitual do parágrafo acima transcrito, extraído da consulta em análise.

Ademais, a transparência requerida das condutas adotadas pela Administração Pública reclama a adoção de medida adicional, considerando a peculiaridade do caso. Destarte, recomenda-se a inserção de nota ao corpo da aludida Consulta com vistas ao esclarecimento de eventuais dúvidas que possam persistir em decorrência da aparente divergência conceitual relativa à classificação dos convênios que versam sobre benefícios ou incentivos de natureza tributária.

Por fim, sugerimos a inserção da seguinte nota na Consulta nº. 004/1998 – SOC/DITRI/DAT/SUREC/SEF:

“O parágrafo contido nesta Consulta que contém a redação a seguir: ‘Os convênios possuem caráter impositivo ou autorizativo. Serão impositivos quando suas determinações alcançarem indiscriminadamente todas as unidades federadas, que ficam obrigadas a cumpri-los. Serão, por outro lado, autorizativos quando os Estados e o DF não ficam obrigados mas apenas autorizados a colocar em suas respectivas legislações as determinações elencadas, de acordo com seus interesses e conveniências.’, foi revogado a partir de 24 de julho de 2012, data da publicação

no DODF nº. 146 da Instrução Normativa nº. 4, de 20 de julho de 2012. Desde a publicação desta Instrução Normativa, não mais se sustenta a classificação de convênios que versem sobre benefícios ou incentivos de natureza tributária como sendo de natureza autorizadora e impositiva. É que, desde a edição do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, consoante conclusões delineadas no Parecer nº. 251/2011 – PROFIS/PGDF, tais convênios não de ser considerados autorizadores, uma vez que a LRF condiciona a concessão destes benefícios ou incentivos à previsão orçamentária.”

Este parágrafo da Consulta merece reparos à luz do Parecer nº. 251/2011 – PROFIS/PGDF, proferido nos autos do processo nº. 040.002.163/163 e da Instrução Normativa nº. 004/2012 – SUREC/SEF, de 20 de julho de 2012. Os demais efeitos produzidos pela referida Consulta não foram objeto de análise no entendimento ora proferido.

Brasília/DF, 25 de julho de 2012.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Assessor Técnico da COTRI

De acordo,

Considerando a peculiaridade da descrição contida nos presentes autos, a transparência que se requer das condutas da Administração Pública e, por fim, a segurança jurídica que impõe estabilidade nas relações dos particulares com a Administração Tributária, publique-se a nota e promova-se sua inserção na aludida Consulta disponibilizada na internet.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Legislação Tributária, com vistas ao Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC, para proceder a publicação e a inserção da referida nota, nos termos acima delineados.

Brasília/DF, 25 de julho de 2012.

FAYAD FERREIRA

Coordenação de Tributação

Coordenador

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA**

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 185, DE 3 DE AGOSTO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei Complementar nº 4/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e valor: 127.006135/2012, TANIA LOPES PIMENTA CIOATO, IPVA, 2012, R\$ 454,77; 127.006108/2012, DORIS SANTOS DE FARIA, IPVA, 2012, R\$ 658,74; 043.002393/2012, MARIA REGINA DE BARROS GOMES ZOBY, IPVA, 2012, R\$ 291,93; 043.002336/2012, LUCIANA NUNES MAGALHAES DE OLIVEIRA NOBRE, IPVA, 2012, R\$ 272,99; 042.002998/2012, CRISTINA GIANI BORGES, IPVA, 2012, R\$ 140,54; 127.005804/2012, LUIZ ANTONIO CARNEIRO RANGEL DE CASTRO, IPVA, 2012, R\$ 563,20; 127.005732/2012, SANDRA DE OLIVEIRA HARDMAN, IPVA, 2012, R\$ 100,72; 127.005568/2012, JANETE FRANCISCO MARTINS, IPVA, 2012, R\$ 131,81; 127.010544/2008, PAULO VICENTE GUIMARAES, ITCD, 2006, R\$ 10.016,91; 127.006220/2012, MARCIA PORTO BITTAR, IPVA, 2012, R\$ 937,98; 127.005754/2012, ADRIANA BERNARDES CERQUEIRA RODRIGUES, IPVA, 2012, R\$ 232,18; 127.005840/2012, AGAR MONTEIRO NASCIMENTO, IPVA, 2012, R\$ 179,11; 127.005819/2012, MARCUS RENALDO ANDRADE, IPVA, 2012, R\$ 655,63; 127.005825/2012, ELAINE SOARES E SILVA, IPVA, 2012, R\$ 418,86; 127.005910/2012, RACHEL MACHADO CALAÇO, IPVA, 2012, R\$ 349,07; 127.005927/2012, MARIA LOPES CORTE PEREIRA, IPVA, 2012, R\$ 204,60; 127.005937/2012, NADIA LEMOS NOGUEIRA, IPVA, 2012, R\$ 365,77; 127.005542/2012, ANNA FLAVIA RIBEIRO ARAUJO MAMEDE, IPVA, 2012, R\$ 714,32.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 85, DE 3 DE AGOSTO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10 – SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 6 – DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado no item 130, do anexo I, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e ainda, o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de nº do processo, nome do interessado e CPF do interessado): 1) 122-000.752/2012, SIDICLEIA GOIS DOS SANTOS, 738979301-53, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção de ICMS na aquisição de veículo automotor novo

para condutor portador de deficiência física, em razão do requerente não atender o disposto no item 130, anexo I, do Dec. 18.955/97. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no artigo 70, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 86, DE 3 DE AGOSTO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10 – SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 6 – DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado nas Leis nºs 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007, e na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, e ainda o que consta do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) (na ordem de n.º do processo, nome do interessado, CPF do interessado, endereço do imóvel, nº de inscrição, motivo do indeferimento e exercício): 1)122-000.726/2012, JOAO NICACIO DOS SANTOS, 339203381-20, CD M.R.MESTRE DARMAS MD 19 CJ B CASA 16 – PLANALTINA/DF, 4724948-X, área construída do imóvel objeto do pedido superior a 120 m², 2012; 2) 122-000.795/2012, FLORENTINO CARDOSO FERREIRA, 210258351-15, Q 02 CONJ B LT 0046 HI V. BURITIS – PLANALTINA/DF, 4101171-6, área construída do imóvel objeto do pedido superior a 120 m², 2012; 3)122-000.830/2012, BENILDA GONZAGA DE SIQUEIRA LOURENCO, 016817481-26, SRL V BURITIS QD 20 CJ F LT 1 – PLANALTINA/DF, 4560074-0, não é titular do imóvel, 2012, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente(s) ao(s) imóvel(is) supramencionado(s). O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no artigo 70, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 87, DE 3 DE AGOSTO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10 – SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 6 – DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado no artigo 4-A, do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, e ainda, o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, placa do veículo e data de ocorrência do roubo/furto ou sinistro): 1) 127-005042/2012, MARIA BETANIA SILVA COSTA, 716.181.711-00, JGO3288, 05/05/2012; 2) 122-000635/2012, JORGE LUIZ DOLBETH COSTA, 154.295.471-15, JIA6299, 01/11/2010, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA referente(s) ao(s) veículo(s) supramencionado(s), em razão da não apresentação da Certidão de Baixa do Veículo emitida pelo DETRAN/DF. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no artigo 98, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO COORDENADOR Nº 13, DE 15 DE JUNHO DE 2012. (*)

O COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10 – SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000902/2012, Frederik Petersen, 700.922.661-00, ICMS, R\$ 319,21; 2) 125.000.901/2012, Mário Rui Queiró, 700.067.901-86, ICMS, R\$ 1.371,31; 03) 125.000.279/2012, Embaixada da República da Áustria, 03.723.273/0001-52, ICMS, R\$ 282,65; 4) 125.000.026/2012, Embaixada de Barbados, 11.676.212/0001-00, ICMS, R\$ 261,35; 5) 125.000.896/2012, Masahiro Takasugi, 700.868.281-69, ICMS, R\$ 190,71; 6) 125.000.900/2012, Natalie Patricia Eva Jellinek, 701.391.691-99, ICMS, R\$ 166,15; 7) 125.000.897/2012, Hajime Kaneko, 701.759.661-76, ICMS, R\$ 179,48 8) 125.000.898/2012, Elena Giftchristou, 739.515.101-10, ICMS, R\$ 639,91, 9) 125.000.899/2012, Embaixada da República do Iraque, 06.235.653/0001-36, ICMS, R\$ 75,53; 10) 125.000904/2012, José Alves Dias, 318.959.801-00, IPTU, R\$ 50,31, TLP R\$ 34,60; 11) 125.000.903/2012, Hyun Cheol Jang, 701.408.781-90, ICMS, R\$ 213,93; 12) 125.000596/2012, Simone Pieri, 700.845.941-60, ICMS, R\$ 159,93; 125.000.598/2012, Embaixada da República do Senegal em Brasília, 04.739.458/0001-18, ICMS, R\$ 3.678,55.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 122, de 25 de junho de 2012, página 40.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO DO MÊS DE JUNHO DE 2012.

O Diretor de Estudos e Análise de Projetos no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Art. 41 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, no que se refere à organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e de conformidade com os Art. 7º e 9º, do Decreto nº 23.501, de 31 de dezembro de 2002, RESOLVE: PUBLICAR o Extrato dos Pareceres de Aprovação de Projetos de Incêndio do mês de junho de 2012. Em consequência, os órgãos interessados tomem conhecimento e providências. Brasília-DF, em 19 de julho de 2012. Arilson Nicácio Nunes de Farias –Ten-Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Estudos e Análise de Projetos, em exercício.

PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO						
Nº	Endereço	Localidade	Autor	Inscrição	Destinação	Parecer de Aprovação Nº
01	SHCSW SQSW 103 BL A	Sudoeste	Neyrander José Pereira e Outro	CREA 14635/D/DF	Residencial	6663-A
02	QS 12 CONJ 1-A LOTE 01	Riacho Fundo I	Elvira Rosa de Carvalho	CREA 2845/D-SE	Mista	17344
03	CONJ 05 LOTE 13 SETOR PLACA DAS MERCEDES	Núcleo Bandeirante	Wolney Soares de Oliveira	CREA 2402/D-GO	Comercial/Industrial	17345
04	CLN 05 BLOCO B LOTE 05	Riacho Fundo I	Aloisio Rodrigues de Melo	CREA 1872/D-DF	Comercial	12102-A
05	RUA 22 LOTE 01 POLO DE MODAS	Guará	Franquimar Pereira Costa	CREA 6202/D-DF	Comercial	17348
06	QD 405 CONJ LOTE 04	Samambaia	Francisco de Assis Silva Santos	CREA 2844/D-SE	Comercial	17346
07	RUA 11 LOTE 08 POLO DE MODAS	Guará	Franquimar Pereira Costa	CREA 6202/D-DF	Comercial	17347
08	QOF QN 07 CONJ 04 LOTE 04	Riacho Fundo I	Guilherme de Almeida Rodrigues	CREA CAU 84138-2	Comercial	16081
09	SHCNW SQNW 110 BLOCO G	Brasília	Carlos Antonio Cremasco e Outro	CREA 2822/D-ES	Residencial	16083
10	QI 04 LOTE 840 SETOR INDUSTRIAL	Gama	Aloisio Rodrigues de Melo	CREA 1872/D-DF	Comercial	16080
11	QD 14 CONJ 01 LOTE 14 SCIA	Brasília	Franquimar Pereira Costa	CREA 6202/D-DF	Comercial	17349
12	QNO 03 CONJ B LOTE 38-A	Ceilândia	Cléber Pereira dos Santos	CREA 17329/D-DF	Comercial	17351
13	QI 03 LOTE 23 SETOR DE INDÚSTRIA	Ceilândia	Frederico Rocha Salge	CREA 61790/D-MG	Comercial	17350
14	Quadra 39 Lotes 09/11 Setor Central	Gama	Renato Ribeiro Demartini	CREA-CAU 57467-8	Comercial	16095
15	QSD 31 Lote 40	Taguatinga	Daniel Rodrigues de Carvalho	CREA 14929/D - DF	Comercial	16091
16	SIA Trecho 17 Rua 03 Lote 640	SIA	Marcontoni Bites Montezuma	CREA 9039/D - DF	Depósito	16092
17	Trecho 05 Conjunto 07 Lotes 05 e 10 Polo JK	Santa Maria	Efigênio de Jesus Sales	CREA 2065/D - MG	Industrial	16105
18	Trecho 05 Conjunto 08 Lotes 01/02/03/04/05 e 12 Polo JK	Santa Maria	Efigênio de Jesus Sales	CREA 2065/D - MG	Depósito	16106
19	Residencial Santa Maria Módulo I Lotes 20/24	Santa Maria	Maurício Cardenas Pulido	CREA 19281/D - RJ	Escolar	16089
20	Quadra 39 Lotes 15/17 Setor Central Comercial	Gama	Renato Ribeiro Demartini	CREA CAU 57467-8	Comercial	16096
21	CL 115 Lote B	Santa Maria	Gustavo Henrique de Lima Jaculi	CREA 19068/D - DF	Comercial	16090
22	CL 312 Lote C-03	Santa Maria	Daliane Cardoso Mendonça	CREA 9370/D - DF	Depósito	16085
23	ADE Sul Conjunto 19 Lote	Samambaia	Aloisio Rodrigues de Melo	CREA 1872/D - DF	Comercial	16107

	05					
24	Quadra 17 Lote 10 Setor Leste Comercial	Gama	Aloísio Rodrigues de Melo	CREA 1872/D - DF	Mista	16082
25	SGAS 910 Lotes 30/31 Conjunto B Bloco F Salas 19/31 e 41/48	Brasília	Jorge Luiz Andrade da Silva	CREA 18056/D - DF	Comercial	8796-A
26	SIA Trecho 17 Via IA 04 Lote 1320	SIA	Celso Miranda Machado	CREA 51160/D- MG	Posto de Combustível	17148-A
27	QN 410 Conjunto C lote 05	Samambaia	Frederico Rocha Salge	CREA 61790/D - DF	Coletiva	16108
28	SBN Quadra 02 Projeção 01	Brasília	Ricardo Dias Gibrail e Carlos Antonio Cremasco	CREA 831059940/D- RJ e 2822/D- ES	Comercial	17341
29	SQNW 309 Projeções J e K	Brasília	Efatá Projetos e Serviços LTDA	CREA 4607RF	Mista	16087
30	Rodovia DF 128 Km 21 Zona Rural	Planaltina	Wagner Mendes Bastos	CREA 7102/D - DF	Escolar	17343
31	Área Especial 5B Setor G Norte	Taguatinga	Lélio José Moreira Ribeiro	CREA 4980/D - MG	Escolar	16099
32	QNM 06 Conjunto O Lote 34	Ceilândia	Juan Carlos Del Carpio Natcheff	CAU 24774-0	Comercial	16103
33	SCS Quadra 04 Bloco A Loja 48 - Térreo	Brasília	José Carlos Martins Gama	CREA 24.307/D- BA	Comercial	942-A
34	SCN Quadra 01 Bloco C nº 85 Sala 912	Brasília	José Carlos Martins Gama	CREA 24307/D - BA	Comercial	5945-A
35	QSB 03 Lote 19	Taguatinga	Alcécio Rosa de Oliveira	CREA 18560/D - DF	Comercial	14461-A
36	Setor de Expansão Econômica Quadra 03 lote 14	Sobradinho	Severino Silva	CREA 2544/D - DF	Comercial	16084
37	Aeroporto Internacional de Brasília Hangar 13/14 - DPF	Brasília	Cilmo Alencar de Oliveira	CREA 1823/D - DF	Institucional	11725 - A
38	QR 114 Conjunto 04 Lote 01	Samambaia	Maria Dione Harres Tubino	CREA 63015/D - RS	Residencial	16820-A
39	Praça da Rua 07 Norte	Águas Claras	Alexandre de Freitas e Rogério Martins dos Santos	CREA 8578/D -DF e 34846/D-MG	Concentração de Público	17234
40	QNE 16 Lote 03	Taguatinga	Claudenor Barros Lopes	CREA 9633/D - PA	Comercial	16097
41	QND 58 Bloco A	Taguatinga	Célio Antonio de Araújo	CREA 14719/D- MG	Residencial	16104
42	Setor Central Área Especial Lotes 24, 25 e 26	Gama	Renato Ribeiro Demartini	CAU 57467-8	Concentração de Público	16100
43	Quadra 301 Rua D Conjunto 03 lote 01	Águas Claras	Pedro Gustavo Sconetto	CREA 51288/D-MG	Comercial	16112
44	SRC/Sul Quadra 504 Bloco A nº 43	Brasília	Aloísio Rodrigues de Melo	CREA 1872/D - DF	Prestação de Serviço	16101
45	Avenida Jacarandá Lote 47	Águas Claras	Cícero Prates Diniz	CREA 8806/D -DF	Residencial / Comercial	14661 - A

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 161, DE 31 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais prevista nos artigos 255 e 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e tendo em vista o constante do processo 055.000941/2012; RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 055.000941/2012, em conformidade com o previsto no artigo 244 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 164, DE 31 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais prevista nos artigos 255 e 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e tendo em vista o constante do processo 055.000939/2012; RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 055.000939/2012, em conformidade com o previsto nos artigos 257, 207, inciso II e 208, inciso II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 501, DE 31 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº. 245/2012, RESOLVE:

Art. 1º Realizar a MUDANÇA DO REGISTRO do Centro de Formação de Condutores "A" ASA SUL LTDA. ME, CNPJ nº 06.093.461/0001-32, em virtude da ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA da empresa, na qual o Capital Social passou a ser distribuído entre os sócios Fábio Afonso de Sousa, CPF 692.391.424-87, e Leila Lourenço Brasil, CPF 620.801.641-04, cabendo a administração da sociedade, conforme cláusula quarta, ao sócio Fábio Afonso de Sousa, segundo a sexta alteração contratual registrada na Junta Comercial em 23/05/2012, sob o número 20120374099, contida no processo número 055.019945/2012 - NUCREH.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E INDIVIDUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 3 DE AGOSTO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E INDIVIDUAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 33.420, de 15 de dezembro de 2011, Lei Distrital nº 4056, de 13 de dezembro de 2007, Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reverter a penalidade de suspensão da Permissão nº 1.840 de titularidade do permissionário inscrito no CPF sob o nº 373.183.491-04 para penalidade de advertência, conforme motivado no Despacho nº 219/2012 – AJL/ST – RAP de 13 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 76, DE 2 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no artigo 211, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante para apurar os fatos relatados nos autos de nº 094.000.500/2012.

Art. 2º Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante a Instrução Nº 10 de 28 de janeiro de 2009, publicada no DODF Nº 23, página 17 de 02.02.2009 e alterações posteriores, da apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

INSTRUÇÃO Nº 77, DE 3 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas na Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, com o fim de apurar as responsabilidades pelos prejuízos ao erário em decorrência de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial de propriedade do SLU, objeto do Processo 094.000.692/2012.

Art. 2º Incumbir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Instrução Nº 72 de 13 de julho de 2012, publicada no DODF Nº 140, página 28, edição de 17/07/2012, da apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de sessenta (60) dias, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA DE REUNIÃO 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, às onze horas e trinta minutos no CODDEDE - Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência situada na 114/214 Sul, sala 13 Estação do Metrô. A reunião teve abertura com o presidente Drº Yure dizendo que temos uma Ata para aprovação dos conselheiros de nove páginas, sendo assim, coloco em votação para que seja passado para o e-mail dos conselheiros para aprovação, para ser publicado no DODF. Foi feita a votação onde a maioria com dez votos acataram a sugestão do presidente do conselho. O presidente do conselho informou que recebemos vários convites, portanto, peço a compreensão de todos, mas preciso da participação dos conselheiros, devemos ir aos eventos, nosso foco é a sociedade, temos que pensar na pessoa com deficiência, devemos participar mais, fazer com que o nosso trabalho ande, estamos adaptando na medida do possível, vou pedir aos conselheiros que participem dessas reuniões, eventos em geral e que depois nos traga um relatório. Foi relatada a visita ao Estádio Nacional de Brasília, onde alguns conselheiros foram nos acompanhando na visita, essa foi a primeira, queremos marcar a segunda visita para verificarmos o andamento, levaremos pessoas com deficiência para relatarmos se esta de acordo com as adequações para a pessoa com deficiência mesmo, voltaremos provavelmente em agosto, faremos uma fiscalização mais restrita, o conselheiro Luís Mauricio fez um relatório no qual será encaminhado aos conselheiros, para que opinem sobre o que acham com relação ao Estádio Nacional de Brasília. O conselheiro Flávio fez uma observação de que se deve verificar antes que a obra do estádio seja concluída, pois teoricamente funciona de uma forma, mas na prática é de outra forma. O Conselho solicitará uma cópia do Projeto do Estádio Nacional de Brasília para a Secretaria de Obras, pois sendo assim, poderia ser mexido antes de ser concretizado, foi bom fazermos a visita ao estádio, mas ainda esta muito no básico para termos realmente a situação real do projeto. O conselheiro Luís Mauricio falou sobre o orçamento garantido para o ano de dois mil e doze, temos que verificar o porquê não tem mais esse valor e saber por que cortou e ter uma justificativa, tem que saber se foi o governador, se foi o secretário. Foi solicitada a lista das entidades para criação do grupo, ou seja, da comissão para implantação e registro, legalização de registro das entidades, estão participando os conselheiros, Flávio, Leitão, Luciana, Martha, Lourdes, Luís Mauricio, o presidente da comissão será o Dr. Yure presidente, sendo assim a conselheira Martha saiu para que o presidente entrasse na comissão, pois seguindo o regimento interno pode ser no máximo seis conselheiros. Temos que nos unir para caminhar no sentido de fazermos os trabalhos andar, vou pedir para vocês escolhem um secretário para a referida comissão, peço ao conselheiro José Carlos que ajude os demais companheiros. O conselheiro Flávio justificou ao presidente do CODDEDE, que várias entidades têm procurado a CORDE para o credenciamento dessas entidades, por isso precisamos fazer esse trabalho para atendê-las. O presidente Dr. Yure solicitou aos conselheiros que irão compor a comissão que analisem as leis, que façam um estudo juntamente com o conselheiro José Carlos, que poderá ajuda-los nesse trabalho. Vamos passar para o próximo ponto que é o da III Conferência aonde o conselheiro Alexandre vai nos passar como está andando os trabalhos da referida Conferência, o conselheiro Alexandre falou sobre os valores no orçamento da III Conferência, processo funciona assim, tem que ter um projeto básico, onde nós colocamos tudo que precisamos e justificamos o porquê de cada item solicitado, mediante a situação a SEJUS analisa o que realmente precisa ou não. O conselheiro Alexandre falou sobre as inscrições que estarão disponíveis no site do CODDEDE, e ainda falou sobre os palestrantes que irão compor a mesa em cada eixo, Antônio Leitão (educação), Ulisses (esporte), Maria Gurgel (trabalho e reabilitação profissional), Marcia Muniz (acessibilidade), Rafael (moradia), Vera (saúde e prevenção), Dr. Gabriel (reabilitação e órteses e próteses), Drª. Sandra (segurança e acesso à justiça), Antônio José (padrão de vida e proteção social adequado), e mais alguns nomes a serem definidos. O presidente Dr.

Yure solicitou aos conselheiros que fossem facilitadores na III Conferência, então ficaram os senhores (as) Lincon, Elisa, Sandoval e Horácio. O presidente deu por encerrada a 4ª Reunião Ordinária ao meio dia e quinze minutos.

YURE GAGARIN SOARES DE MELO

Presidente

LUCIANA MOREIRA DE FREITAS

Secretária Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA Nº 237, DE 3 DE AGOSTO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34, do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 0360.000.972/2011, a contar de 1º/08/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

PORTARIA Nº 3, DE 6 DE AGOSTO DE 2012.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no DODF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o requerimento de Sobrestamento da Sindicância nº 0417.000.890/2012, suscrito pelo Presidente da Comissão, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar a Sindicância nº 0417.000.890/2012, a contar do dia 30/07/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

PORTARIA Nº 4, DE 6 DE AGOSTO DE 2012.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no DODF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 de agosto de 2012, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 160, de 20 de junho de 2012, publicada no DODF de 21 de junho de 2012, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, constante do processo 0360.001.346/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

PORTARIA Nº 5, DE 6 DE AGOSTO DE 2012.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no DODF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 27 de agosto de 2012, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 172, de 26 de junho de 2012, publicada no DODF nº 125, de 28 de junho de 2012, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, constante do processo 0400.001.425/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 3 DE AGOSTO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no artigo 29, do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar Dotações Orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 54101 – Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos
U.G. 540101 – Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos

PARA: U.O. 22101 – Secretaria de Estado de Obras
U.G. 190101 – Secretaria de Estado de Obras

Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9698. Natureza da Despesa: 33.90.33. Fonte: 100.
Valor (R\$): 1.366,28.

Objeto: Descentralização de Crédito Orçamentário destinado a custear despesas com passagens aéreas.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON LINS TEIXEIRA DE CARVALHO
Titular da U.O Cedente

DAVID JOSÉ DE MATOS
Titular da U.O Favorecida

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DO IDOSO

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE JUNHO DE 2012

Aos (28) vinte e oito dias do mês de junho do ano de (2012) dois mil e doze, às 14 horas, na Sala 04 da Praça do Cidadão, na EQS 114/115 Sul – Brasília-DF, foi realizado a 5ª Reunião Ordinária do ano de 2012, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, gestão 2011/2013, conforme os assuntos da pauta: 1– Leitura e aprovação da ata da quarta reunião ordinária do ano de 2012; 2 – Escolha dos coordenadores e vice-coordenadores das comissões permanentes; 3– Apresentação do Trabalho da ANG/DF. Explicação Luciana Leite; 4- Calendário de Reunião Ordinária do CDI/DF, referente ao segundo semestre de 2012; 5- Informes Gerais. Estavam presentes os Conselheiros representantes do Governo: PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO – Presidente do CDI/DF e Conselheira Titular do CEAJUR, ÉLCIO DE PAULA- Conselheiro Suplente da Secretaria de Justiça dos Direitos Humanos e Cidadania, JOÃO HELDER RAMOS FEITOSA- Conselheiro Suplente da Secretaria de Segurança Pública, ELIENE FONSECAARAÚJO- Conselheira Suplente da Secretaria de Transporte, ADRIENE CATARINA OLIVEIRA- Conselheira Suplente Secretaria da Saúde, LUZIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO- Conselheira Titular da Secretaria de Estado de Educação, HERNANY GOMES DE CASTRO- Conselheira Suplente da SEDEST. A Conselheira titular HELENICE ALVES TEIXEIRA GONÇALVES- Secretária de Estado de Saúde; Conselheira Suplente SARAH BORGES ALMADA DE ABREU e a Conselheira Titular ROBERTA SILVA SCOTELLARO- Secretária de Estado de Fazenda ; RITALICE DE FÁTIMA PORTO- Conselheira Titular da Secretaria de Estado Segurança Pública justificaram suas ausências. Não houve justificativas para as ausências dos demais Conselheiros do Governo. Também estiveram presentes os Conselheiros representantes da sociedade civil: MARIA LUCIANA CARNEIRO DE BARROS LEITE – Vice-Presidente do CDI; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA- Conselheiro titular da UnB; NIVALDO TORRES VIEIRA - Conselheiro Titular do Instituto Integridade Maria Madalena, A Conselheira Titular MARIA DE LOURDES S. SEVERINO e JURANDIR DE AQUINO- Conselheiro Suplente da Associação dos Idosos de Taguatinga; MARÍLIA APARECIDA RODRIGUES DOS REIS GALLO- Conselheira Titular da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB; JULIANA GAI- Conselheira Suplente da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia e ILZE KLEINUBING- Conselheira Suplente da Associação Obra Social Santa Isabel. O Conselheiro Titular MARCELO ALVES DE SOUZA e a Suplente SILVIA HELENA LOPES- Obra Assistenciais Centro Espirita Irmão Jorge; Conselheira Titular MARIA TEREZA DINIZ – Associação Obra Social Santa Isabel, justificaram suas ausências. Não houve justificativas para as ausências dos demais Conselheiros da Sociedade Civil. Estavam presentes na reunião os representantes da Secretaria Especial do Idoso: JULIANA SANT’ANA MACHADO e JOSÉ LANDIM ROSA. Dado início à reunião, a Presidente Paula Regina de Oliveira Ribeiro, com anuência do Colegiado, dispensou a leitura da ata da última reunião, eis que a ata fora enviada a cada um dos conselheiros e não houve qualquer alteração. A ata foi aprovada por todos os membros presentes. Com anuência da plenária, deu prosseguimento ao item 3 da pauta com a apresentação do trabalho que vem sendo desenvolvido pela ANG- Associação Nacional de Gerontologia, representado pela Conselheira Maria Luciana Carneiro Barros Leite. No primeiro momento a Conselheira fez um breve relato histórico e ponderou que a ANG é uma entidade formalmente constituída, de natureza técnico-científica, de utilidade social sem fins lucrativos, distinção política, religiosa ou racial. Tem a finalidade de contribuir para o desenvolvimento de uma consciência e de ações gerontológicas, buscando a construção de um envelhecimento com mais garantias e com justiça social. É mantida através da Contribuição de Sócios Efetivos. A ANG realiza: Curso de Cuidadores; Jornada Científica (Cursos e seminários); Presta Assistência Técnica (alunos, instituições, entidades); Encontro de Cuidadores; Oficinas; Palestras; Integração (elaboração e participação); Parcerias em eventos Técnicos e Científicos e Participa ativamente no CDI. A Taxa de anuidade é de R\$ 100,00 repassando 10% para a ANG Brasil. A Conselheira Maria Luciana enfatizou sobre a capacitação nas unidades de usuários de drogas para receber idosos. E propôs aos Conselheiros uma moção de repúdio sobre a proposta de resolução que su-

gere a extinção do Núcleo de Defesa do Idoso e sua criação conjunta ao Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência, por considerar essa decisão um ato de violência institucional dos três poderes e um retrocesso em relação às políticas públicas, pois é notório o crescimento da população idosa no Brasil. A Presidente repassou para conhecimento dos conselheiros a moção de repúdio do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso- CNDPI. Finalizando a Conselheira Maria Luciana ressaltou a programação do “ciclo de: palestra, painel e oficina sobre a assistência ao idoso no DF” do dia 26/06 à 29/06. A Conselheira Helenice ponderou sobre a alta hospitalar emergencial, e sobre o abandono do idoso caso ele não tenha um cuidador. A Presidente solicitou a palavra para propor algumas temáticas com a SEDEST, Secretaria do Idoso e os Conselheiros: Adriene, Maria Luciana e Nivaldo e sugeriu que se relacionassem os pontos críticos repassando para a Conselheira Maria Luciana, sugeriu que repasse Conselheiro Nivaldo. A Conselheira Maria Luciana em razão de compromissos assumidos teve que se ausentar antes do final da reunião. Dando seguimento à pauta, ficou aprovado por unanimidade o Calendário de Reuniões Ordinárias do segundo semestre no ano de 2012 no qual será toda primeira quarta- feira do mês. Consultada a plenária deliberou-se por unanimidade a suspensão da reunião ordinária do mês de julho por adia-la para 1º quarta feira do mês de agosto. A Presidente sugeriu que os Conselheiros se reunissem em grupos conforme a Comissão que pertencem para escolha dos coordenadores e vice-coordenadores, feita a escolha e aprovada pela plenária, sugeriu criação uma resolução para formalizar as atribuições de cada comissão. O servidor JOSÉ LANDIM ROSA sugeriu que a próxima reunião se realizasse na Secretaria Especial do Idoso, com apresentação das ações e projetos voltados ao idoso e até mesmo para que todos conheçam as instalações da Secretaria. Consultada a plenária todos os conselheiros presentes se manifestaram favorável à próxima reunião na Secretaria Especial do Idoso. A Conselheira Marília informou aos Conselheiros sobre o credenciamento das entidades nos juizados especiais penais (com convenção penal) com o fornecimento de cestas básicas. A Conselheira Ilze convidou a todos para o chá de memória sexta-feira às 14H e sobre a festa junina sábado dia 07/07 no Grupo de Convivência para Idosos - Obra Social Santa Isabel. A Presidente agradeceu a todos os Conselheiros presentes na Semana de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa, informou ainda, o evento pelo PAISE em Taguatinga. O Conselheiro Nivaldo convidou a todos para a Ação Global em parceria com o SENAC no dia 06/07. A Presidente informou ao Conselheiro João Feitosa a não resposta sobre os ofícios encaminhados ao Diretor da Polícia Civil sobre o Sistema Polaris com dados estatísticos de recortes dos segmentos populacionais vítimas de violência em relação ao idoso, o Conselheiro solicitou à Presidente cópia do ofício. O Conselheiro Hernany esclareceu sobre o reajuste do serviço de acolhimento em abrigo institucional para idosos independente, valor atual é de R\$ 301,95 e a partir do mês de outubro será de R\$ 1269,02, os idosos dependentes o valor atual é de R\$ 351,45 a partir do mês de outubro será de R\$ 1538,59. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo o valor atual é de R\$ 185,13 e será de R\$ 453,43. Esclareceu, ainda, que em 2011 já houve um reajuste de 50% do valor do serviço de acolhimento em abrigo institucional e de 10% nos serviços de Convivência, onde a meta é alcançar em 2013 100% do valor do estudo da Fundação Getúlio Vargas - FGV. A Presidente questionou o Conselheiro Hernany sobre o Projeto Centro Dia, sendo respondido que está previsto para o ano de 2013 e mais 2 ILPI’S Públicas, dependendo somente de Concurso Público. O Conselheiro Hernany informou que o CAS elaborou uma nova Resolução onde as instituições tem que está inscritas no CDI para se cadastrar no Conselho de Assistência Social. Nada mais havendo a tratar, Eu, Luciana Moraes da Silva Soares, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal dou por encerrada a presente Ata.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

SUBDIREÇÃO GERAL DE DIREITOS INDIVIDUAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS

PORTARIA Nº 61, DE 3 DE AGOSTO DE 2012.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O SUBDIRETOR GERAL DE DIREITOS INDIVIDUAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS, DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 21, caput, incisos II e VII e § 1º, incisos II e III, da Lei complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, tendo em vista as disposições do § 1º c/c o § 2º, do artigo 6º, da Portaria nº 41 de 29 de setembro de 2010, e conforme delegação contida na Portaria nº 37, de 22 de maio de 2012, publicada no DODF de 02 de agosto de 2012, pág. 18, RESOLVE: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional de servidores auxiliares do CEAJUR/DF, em relação aos fatos referidos no Ofício nº 157/2012 e documentação que o acompanha, da lavra do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões de Brasília/DF, que, em tese, configuram as infrações disciplinares tipificadas no artigo 116, incisos III e IX, todos da Lei Federal nº 8.112/90, recepcionada no Distrito Federal pelo artigo 5º da Lei Distrital nº 197/91.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO OLIVEIRA COIMBRA